

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21- ART. 6º, inciso XXIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ÁREA REQUISITANTE: Assessoria de Limpeza e Conservação

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1-Este termo de referência tem como objeto a aquisição de 01 (um) liquidificador doméstico/industrial leve, novo, sem uso, destinado ao atendimento das necessidades da Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, visando ao preparo de bebidas, alimentos líquidos e apoio às atividades administrativas e institucionais. O equipamento deverá ser fornecido com garantia de fábrica, manual de instruções em língua portuguesa e assistência técnica autorizada no território nacional.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento da copa/cozinha da Câmara Municipal, assegurando suporte às atividades administrativas, recepção de autoridades, servidores e municípios.

2.2- Ressalta-se que o equipamento anteriormente existente se encontra inoperante, comprometendo a adequada prestação das atividades de apoio, tornando necessária a aquisição de novo equipamento para garantir eficiência operacional, organização do ambiente de trabalho e atendimento aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e economicidade.

2.3- A contratação atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e vantajosidade.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

3.1- A solução proposta consiste na aquisição de um liquidificador de qualidade comprovada, com potência adequada, estrutura resistente e capacidade compatível com a demanda institucional, garantindo:

- Continuidade das atividades administrativas;
- Apoio às rotinas da copa/cozinha;
- Segurança operacional;
- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Padronização e eficiência no uso do equipamento.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A empresa fornecedora deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1- Regularidade Fiscal: a empresa contratada deve apresentar CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

4.2- O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Potência mínima: 850W;
- Tensão: 127V ou bivolt automático;
- Capacidade mínima do copo: 2 litros;
- Copo em material resistente (plástico de alta durabilidade, vidro, inox ou equivalente);
- Lâminas em aço inoxidável;
- Mínimo de 2 velocidades + função pulsar;
- Tampa com vedação adequada;
- Base antiderrapante;
- Garantia mínima: 12 meses;
- Produto novo, de primeira linha, sem uso;
- Certificação do INMETRO (quando aplicável).

5-EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A execução do objeto compreenderá o fornecimento, entrega e disponibilização do liquidificador nas dependências da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, em perfeitas condições de uso.

5.2- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3- A entrega do equipamento deverá ser realizada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: câmara-jerônimomonteiro@hotmail.com e/ou telefone (28) 3558- 1414. O equipamento deverá ser entregue de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16:30 h.

5.4 - O equipamento será recebido, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, pelo fiscal designado pelo presidente da Câmara Municipal.

6-GESTÃO DO CONTRATO

6.1- A gestão da aquisição será realizada de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas. A contratante se compromete a realizar a verificação minuciosa do produto recebido, garantindo sua conformidade com as especificações do termo de referência.

Das obrigações da CONTRATANTE:

- a- Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b- Receber e conferir o produto entregue, verificando se atende às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c- Recusar produtos que não atendam aos requisitos descritos no Termo de Referência, exigindo a substituição sem custos adicionais;
- d- Realizar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos,. Desde que os produtos sejam entregues conforme contratado e acompanhados de nota fiscal válida;
- f- Comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada na entrega do produto, dando prazo razoável para que a contratada solucione o problema;

6.3- Das obrigações da CONTRATADA:

- a- Garantir a entrega do produto conforme especificações;
- b- Apresentar nota fiscal detalhada no ato da entrega;
- c- Substituir produtos em caso de irregularidade sem custos adicionais;
- d- Manter comunicação ágil para eventuais esclarecimentos.

7-MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito após a conferência do equipamento, junto com a nota fiscal e demais certidões aptas necessárias para pagamento.

7.2- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar as certidões necessárias para comprovação.

8-SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1- A escolha do fornecedor será realizada através de processo licitatório de dispensa, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, II, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço global, sempre respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2- Os fornecedores devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual e apresentar documento comprovando a inscrição regular no CNPJ.

8.3 - Atendimento às especificações dos produtos, capacidade de entrega no prazo estabelecido.

9-ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1- Os preços foram estimados com base em cotações de mercado, assegurando que a proposta atenda ao princípio da economicidade, ficando mais ou menos no valor de R\$ 276,29 (Duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

9.2- A estimativa de preço está alinhada com o orçamento disponível e visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10- AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II)

10.1- Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Termo de Referência, será realizado o Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação, com a devida publicação nos meios oficiais competentes, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, economicidade e eficiência.

10.2- Durante o prazo estabelecido no Aviso de Contratação, outras empresas interessadas que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência poderão apresentar propostas, as quais serão devidamente analisadas pela Administração Pública, observando-se os critérios e especificações técnicas estabelecidas. de menor preço, vantajosidade, adequação ao objeto e pleno atendimento às condições.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação: Elemento de despesa:33903000000- Material de Consumo /Ficha 08.

Jerônimo Monteiro/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Elaboração: MAYARA TOSTA SILVA

Assessor Legislativo

Responsável pela Aprovação: MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM